



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1070

Distribuição Eletrônica

03 de Setembro de 2019

## Semana da Pátria é aberta oficialmente em Angra

**A programação de 7 de setembro contará com desfiles cívicos na Ilha Grande e no continente**

A Semana da Pátria, que reúne eventos cívicos alusivos ao Dia da Independência do Brasil (7 de setembro), foi aberta oficialmente em Angra dos Reis na manhã desta terça-feira (3), com a solenidade de hasteamento das bandeiras do Brasil, do Mercosul, dos 26 estados, do Distrito Federal e do município. Alunos de diversas escolas municipais participaram da cerimônia, assim como a Banda do Colégio Naval, a fanfarra do Colégio Estadual Nazira Salomão e normalistas do Colégio Estadual Dr. Arthur Vargas.

- Nós escolhemos como tema da Semana da Pátria “Independência é cidadania, cidadania é vida” para fazer uma campanha em defesa da vida, pois a educação cuida de 21 mil vidas e não poderia ficar ausente dessa campanha do Setembro Amarelo, de prevenção ao suicídio – explicou a secretária de Educação.

Quem também deixou uma mensagem na abertura da Semana da Pátria foi o comandante do Colégio Naval.

- Nós devemos buscar não ter apenas uma semana da pátria, ou um mês. Que todos os 365 dias do nosso ano tenham também a nossa pátria como prioridade, sempre pensando no caminho que estamos trilhando e no futuro que desejamos alcançar – disse.

O amor à pátria também foi destacado pela presidente da Comissão de Educação do Legislativo.

- Temos que ter fé no dia de amanhã, com muito amor a nossa pátria. Tenho muito orgulho de carregar o Brasil no meu sobrenome. Eu amo o nosso país, eu amo a nossa cidade e desejo que todos tenham o mesmo sentimento – ressaltou a parlamentar, ao lado dos demais vereadores.

Quem passou pelo local pôde notar o orgulho dos alunos da rede municipal com os novos uniformes que receberam da prefeitura. A ação, promovida por meio da Secretaria de Educação, foi homenageada pelos estudantes da Escola Municipal Tereza Pinheiro de Almeida, da Japuíba.

- Nós queremos agradecer pelos uniformes que recebemos. Eles são muito importantes. Esta data, com certeza, vai ficar marcada na nossa história. Só podemos agradecer ao prefeito e à secretária de Educação – disse a aluna Maria Eduarda, representante do Conselho Estudantil da unidade.

O prefeito, ao lado da primeira-dama e secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, do vice-prefeito, e de secretários do governo, fez questão de enfatizar a necessidade da valorização da educação para um futuro melhor.

- É muito bom ver, especialmente no dia de hoje, os alunos com seus novos uniformes. Esse é um dos investimentos que fizemos na educação e interfere diretamente na autoestima dos nossos alunos. Seguimos na certeza de que estamos no caminho certo – ressaltou o prefeito, cumprimentando o ex-combatente Remo Baral e declarando oficialmente aberta a Semana da Pátria.

### DESFILES

A agenda de desfiles cívicos começa na sexta-feira (6), às 10h, na Vila do Abraão, com um evento organizado pela comunidade escolar da Ilha Grande, com o apoio da prefeitura. Participarão os alunos das escolas municipais Brigadeiro Nóbrega, localizada no Abraão, e Monsenhor Pinto de Carvalho, da Enseada das Estrelas.

No sábado, 7 de setembro, o Desfile Cívico alusivo aos 197 anos da Independência do Brasil está marcado para às 9h, na avenida Júlio Maria, no Centro da cidade, com a participação de dezenas de instituições, como Marinha do Brasil, Bombeiros, Pestalozzi, escolas especiais e unidades de ensino das redes municipal e estadual.

### ALTERAÇÃO NO TRÂNSITO

Com o objetivo de proporcionar maior segurança aos participantes, a Superintendência de Mobilidade Urbana da prefeitura promoverá algumas alterações no trânsito, no dia 7 de setembro.

A avenida Júlio Maria será fechada às 6h, para montagem do palanque oficial. Além disso, será proibido o estacionamento de veículos nesta via e ao longo da rua Pereira Peixoto (Igreja da Matriz) até a rua Coronel Carvalho; na rua Coronel Carvalho (esquina com a rua Pereira Peixoto) até a faixa de pedestres; no largo Borges de Carvalho (em frente ao Tuca Parafusos); na avenida Presidente Castelo Branco; na rua Dr. Álvaro Pessoa; e em alguns pontos da rua Manoel do Rosário (atrás da Santa Casa), para facilitar o trânsito de coletivos.

Os pontos de ônibus também passarão por alterações: aqueles que atendem usuários do trajeto via Morro da Cruz serão remanejados para a avenida Júlio Maria, em frente ao Convento do Carmo. Já os coletivos via Balneário sairão da rua Dr. Coutinho - em frente à 166ª Delegacia de Polícia. Os ônibus da linha Vila Velha sairão da rua Presidente Castelo Branco, ao lado da Companhia Docas.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**  
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019**

No dia 30 do mês de Julho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº Rodrigo de Araújo Mucheli, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico Hospitalar EIRELI EPP, localizada na Rua Erê, nº 34, 2º andar, Bairro: Prado, CEP: 30.411-052 – Cidade: Belo Horizonte, Estado: MG – inscrito no CNPJ nº 31.401.798/0001-07, Tel.: (31) 2522-8199 e e-mail: licita@dentalbhbrasil.com.br, neste ato representado pela Srª Shirlei Valéria Rodrigues Assis, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.847.586 expedida pela Polícia Civil/MG e CPF nº 064.721.546-27, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	29	UND	<b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR</b> Aparelho fotopolimerizador portátil à bateria, sem fio, com tecnologia LED, 03 modos programáveis de aplicação com bip a cada 5 segundos, condutor de luz óptica, 100% coerente autoclavável a 134°C, base de descanso com carregador de bateria e LED indicador de carga de bateria. Bateria que desliga automaticamente em caso de subtenção, sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga.	NEW BLUESTAR	R\$ 412,11	R\$ 11.951,19

O valor total da Ata 134 é de:

R\$ 11.951,19

(Onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2018017636 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 30/07/2019 a 29/07/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELIDENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR  
EIRELI EPP  
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: ANA PAULA DE OLIVEIRA FELIX

Ato: Portaria Nº 378/2019

Data: 30/04/2019

Validade: 14/05/2019  
Publicação: 14/05/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA FELIX, matrícula nº1848, Recepcionista, Referência 104, Padrão "M", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 378/2019 de 30 de abril de 2019, publicada em 14 de maio de 2019, com validade a partir de 14 de maio de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 2.009,25  
Anuênio 24% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 482,22  
Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008).....R\$ 40,19

TOTAL  
R\$ 2.531,66

Angra dos Reis, 05 de julho de 2019.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidentew

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CARLINDA DOS ANJOS DE SOUSA  
Ato: Portaria Nº 047/2018  
Data: 18/01/2018  
Validade: 06/02/2018  
Publicação: 06/02/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora CARLINDA DOS ANJOS DE SOUSA, matrícula nº2425, Merendeira, Referência 102, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 047/2018 de 18 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, com validade a partir de 06 de fevereiro de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 1.330,03  
Anuênio 22% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 292,61

TOTAL  
R\$ 1.622,64

Angra dos Reis, 05 de julho de 2019.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: JAIME LAMEIRA OTTERO  
Ato: Portaria Nº 363/2019  
Data: 25/04/2019  
Validade: 14/05/2019  
Publicação: 14/05/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor JAIME LAMEIRA OTTERO, matrícula nº4242, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 363/2019 de 25 de abril de 2019, publicada em 14 de maio de 2019, com validade a partir de 14 de maio de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 5.690,71  
Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1857/200.....R\$ 990,18

TOTAL  
6.680,89 R\$

Angra dos Reis, 10 de julho de 2019.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JURCELEI PEREIRA MAIA  
Ato: Portaria Nº 111/2019  
Data: 29/01/2019  
Validade: 19/02/2019  
Publicação: 19/02/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora JURCELEI PEREIRA MAIA, matrícula nº 3289, Recepcionista, Referência 104, Padrão "L", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 111/2019 de 29 de janeiro de 2019, publicada em 19 de fevereiro de 2019, com validade a partir de 19 de fevereiro de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 / 2 0 0 5 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 1.852,61  
Anuênio 23% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 426,10  
Gratificação Incentivo a Escolaridade 3% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 55,58  
Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008).....R\$ 37,05

TOTAL  
2.371,34 R\$

Angra dos Reis, 09 de abril de 2019.  
Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e SeguradosLuciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: LUIS PAULO DE SOUZA PEREIRA  
Ato: Portaria Nº 093/2019  
Data: 25/01/2019  
Validade: 19/02/2019  
Publicação: 19/02/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor LUIS PAULO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 2457, Vigilante, Referência 104, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 093/2019 de 25 de janeiro de 2019, publicada em 19 de fevereiro de 2019, com validade a partir de 19 de fevereiro 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 1.904,50  
Anuênio 23% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 438,04

Incorporação de Horas Extras – 129,50 hs (Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal).....R\$ 1.849,75

TOTAL R\$ 4.192,29

Angra dos Reis, 29 de abril de 2019.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão BenefíciosNeusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e SeguradosLuciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: MARCIA FATIMA DA SILVA  
Ato: Portaria nº 550/2019  
Data: 12/06/2019  
Validade: 18/06/2019  
Publicação: 18/06/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARCIA FATIMA DA SILVA, matrícula nº 17833, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 550/2019 de 12 de junho de 2019, publicada em 18 de junho de 2019, com validade a partir de 18 de junho de 2019, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)  
R\$ 3.428,57Angra dos Reis, 12 de julho de 2019  
Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e SeguradosLuciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: MARIZA DAS GRAÇAS DE PAULA CARDOSO  
Ato: Portaria Nº 354/2019  
Data: 17/04/2019  
Validade: 30/04/2019  
Publicação: 30/04/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIZA DAS GRAÇAS DE PAULA CARDOSO, Motivador Cultural, matrícula nº 1792, Referência 203, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 354/2019 de 17 de abril de 2019, publicada em 30 de abril de 2019, com validade a partir de 30 de abril de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019)  
R\$ 3.898,31  
Anuênio 24% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)  
R\$ 935,59

TOTAL R\$ 4.833,90

Angra dos Reis, 16 de julho de 2019.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de BenefíciosNeusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e SeguradosLuciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: MAURO SERGIO BAPTISTA DE SOUZA  
Ato: Portaria Nº 375/2019  
Data: 29/04/2019  
Validade: 14/05/2019  
Publicação: 14/05/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor MAURO SERGIO BAPTISTA DE SOUZA, matrícula nº 1163, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 375/2019 de 29 de abril de 2019, publicada em 14 de maio de 2019, com validade a partir de 14 de maio de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 6.885,77

Triênio Lei 20,30% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.397,80

Gratificação Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 287,91  
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019).....R\$ 215,94

TOTAL R\$ 8.787,42

Angra dos Reis, 18 de junho de 2019.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: RAIMUNDO RIBEIRO MORENO

Ato: Portaria Nº 794/2018

Data: 26/11/2018

Validade: 04/12/2018

Publicação: 04/12/2018

Considerando o Decreto nº 11.184, de 14 de janeiro de 2019, que concedeu o recebimento da Progressão por merecimento, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor RAIMUNDO RIBEIRO MORENO, matrícula nº 4062, Cirurgião Dentista, Referência 300, Padrão "L", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 794/2018 de 26 de novembro de 2018, publicada em 04 de dezembro de 2018, com validade a partir de 04 de dezembro de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 4.622,15

Anuênio 23% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 1.063,09

Grat. Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 369,77

Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/06 e Decreto nº 5618/08 e Decreto nº

11.184/2019).....R\$ 184,89

TOTAL R\$ 6.239,90

Angra dos Reis, 22 de agosto de 2019.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: RAIMUNDO RIBEIRO MORENO

Ato: Portaria Nº 794/2018

Data: 26/11/2018

Validade: 04/12/2018

Publicação: 04/12/2018

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor RAIMUNDO RIBEIRO MORENO, matrícula nº 4062, Cirurgião Dentista, Referência 300,

Padrão "L", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 794/2018 de 26 de novembro de 2018, publicada em 04 de dezembro de 2018, com validade a partir de 04 de dezembro de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 / 2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 4.622,15

Anuênio 23% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 1.063,09

Grat. Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 369,77

Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/06 e Decreto nº 5618/08).....R\$ 92,44

TOTAL R\$ 6.147,45

Angra dos Reis, 02 de agosto de 2019.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SANDRA LIMA

Ato: Portaria Nº 344/2019

Data: 12/04/2019

Validade: 30/04/2019

Publicação: 30/04/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SANDRA LIMA, matrícula nº 6177, Enfermeiro, Referência 300, Padrão "I", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 344/2019 de 12 de abril de 2019, publicada em 30 de abril de 2019, com validade a partir de 30 de abril de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.488,67

Anuênio 20% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 897,73

Grat. De Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 359,09

Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665 / 2008 e Decreto nº 11.184/2019).....R\$ 179,55

TOTAL R\$ 5.925,04

Angra dos Reis, 10 de julho de 2019.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA

Ato: Portaria Nº 163/2019

Data: 08/02/2019

Validade: 19/02/2019

Publicação: 19/02/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº4457, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 163/2019 de 08 de fevereiro de 2019, publicada em 19 de fevereiro de 2019, com validade a partir de 19 de fevereiro de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 4.194,69

Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 729,88

Gratificação Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 185,70

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019).....R\$ 159,17

TOTAL R\$ 5.269,44

Angra dos Reis, 09 de julho de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e SeguradosLuciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: SHIRLEY FEITOZA BASSI

Ato: Portaria Nº 171/2019

Data: 13/02/2019

Validade: 19/02/2019

Publicação: 19/02/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SHIRLEY FEITOZA BASSI, matrícula nº 190.750, Vistoriante, Referência 204, Padrão "D", do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, aposentada através da Portaria nº 171/2019 de 13 de fevereiro de 2019, publicada em 19 de fevereiro de 2019, com validade a partir de 19 de fevereiro de 2019, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

TOTAL R\$ 3.542,23

Angra dos Reis, 17 de Abril de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e SeguradosLuciane Pereira Rabha  
Diretora- Presidente**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: SONIA CONCEIÇÃO DE SOUZA VALVERDE

Ato: Portaria Nº 204/2019

Data: 21/02/2019

Validade: 12/03/2019

Publicação: 12/03/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SONIA CONCEIÇÃO DE SOUZA VALVERDE, matrícula nº2635, Motivador Cultural, Referência 203, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 204/2019 de 21 de fevereiro de 2019, publicada em 12 de março de 2019, com validade a partir de 12 de março de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 / 2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 3.898,31

Anuênio 24% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 935,59

TOTAL R\$ 4.833,90

Angra dos Reis, 09 de julho de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e SeguradosLuciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: TERESA MARIA DE QUEIROZ SILVA

Ato: Portaria Nº068/2019

Data: 18/01/2019

Validade: 29/01/2019

Publicação: 29/01/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora TERESA MARIA DE QUEIROZ SILVA, matrícula nº3695, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 068/2019 de 18 de janeiro de 2019, publicada em 29 de janeiro de 2019, com validade a partir de 29 de janeiro de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....R\$ 4.194,69

Triênio Lei 21,90% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 918,64

Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665 / 2008 e Decreto nº

11.184/2019).....R\$ 106,11  
TOTAL R\$ 5.219,44

Angra dos Reis, 03 de julho de 2019.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO Nº 2019003645

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR PORTÁTIL PARA EXAMES DE ULTRASSON

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/09/2019 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO  
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019  
REMARCAÇÃO II

PROCESSO Nº 2019001315

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITO HOSPITALAR - TIPO ENTERPRISE 5000X, PARA ATENDER AS ENFERMIARIAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/09/2019 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO  
Pregoeira

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

– SAAE E ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA.

CONTRATO 013/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de hipoclorito de Cálcio em Tablete – Ca(OCL)<sub>2</sub>, Cloro Ativo com teor mínimo de 65%, resíduos insolúveis em água de 5%, Tabletes com peso de: 0,2 Kg (+/-2%); dimensões 60mm de diâmetro e 40 mm de espessura (+/-2%); aspecto: tablete de coloração branca e circular, embalagem plástica máximo 45kg sendo mínimo de 14kg, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 860.664,00 (oitocentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados: nº da Ficha: 20190843, e Dotação nº 2501.17.122.0210.2204.3390.30.10.00, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 275 de 23/08/2019, no valor de R\$ 215.166,00 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e seis reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 230/2019/SAAE de 27/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 29 de agosto de 2019.

Silvino Gandos Bouzan  
Presidente Interino do SAAE-AR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

PROCESSO Nº 2019006381

OBJETO: Aquisição de equipamento fotográfico e sonorização.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/09/2019, às 10:00 h

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriel Felipe Conceição de Lacerda  
Pregoeiro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E AMEC – AMÉRICA CAMINHÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE (ITEM 01) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA – ANGRA DOS REIS, RJ - PREGÃO

022/2019, PROCESSO 2018004816 – CONTRATO DE REPASSE 1046.130-50/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2018.20.608.0220.3077.449052 TENDO SIDO EMITIDAS AS NOTAS DE EMPENHO Nº 1368/2019 e 1373/2019.

DATA DE EMISSÃO: 15/07/2019 com Notas de Empenhos no valor de: 1368/2019 no valor de R\$ 469.870,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais) e 1373/2019 no valor de R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico nos autos do processo 2018004816.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019

JOÃO CARLOS RABELLO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019/REMARCADADO

PROCESSO Nº 2019013258

OBJETO: Aquisição de impressora plotter 44” designjet.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/09/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriel Felipe Conceição de Lacerda

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019004488, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Sistemas de Gestão Pública Municipal – SIGPM, incluindo licenciamento sem limite de usuários, implantação, migração de bases de dados de sistema legados, manutenções (legais/corretivas/evolutivas), suporte técnico e treinamento, em favor da empresa abaixo PRODATA INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 02.744.987/0001-84, com o valor global de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais).

Angra dos Reis, 02 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

Justificativa da Ordem Cronológica de pagamentos  
nº 008/2019/SDUS

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES. Conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1752/2018	113/2019	RS 15.108,01	Justifica-se a presente alteração de ordem cronológica, por se tratar de serviços que atendem a Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil com laudos de sondagem para montagem de projetos básicos de contenção necessários ao Município.

Angra dos Reis, 30 de agosto de 2019

Cláudio de Lima Sirio

Secretário de Desenvolvimento

Urbano e Sustentabilidade

Ata da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,  
referente à 159ª reunião realizada no dia 23 de AGOSTO de  
2019.

**Processos Indeferidos.**

PMAR/000092/2019	MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP
PMAR/000101/2019	ANDERSON LUIZ VIEIRA S. GOMES
PMAR/000148/2019	BERTHER DURVAL DOS S. ROSARIO
PMAR/000153/2019	RONALDO DE SOUZA VITORIO
PMAR/000169/2019	MICAELLE RODRIGUES DE MORAIS
PMAR/000283/2019	TALITA KADU PEIXOTO E SILVA
PMAR/000675/2019	MIGUEL JOAQUIM DOS SANTOS
PMAR/000707/2019	PAULO PEREIRA COVAS
PMAR/000770/2019	ARIOVALDO JACINTO PEREIRA
PMAR/000773/2019	VANDERSON LEONEL GOMES
PMAR/000774/2019	JAQUELINE DE M. DOS SANTOS
PMAR/000806/2019	JOSE NILTON MACIEL
PMAR/000815/2019	DJALMA FELIPE DA SILVA
PMAR/000836/2019	DARCI DA SILVA MACHADO
PMAR/000844/2019	ANDERSON PEREIRA LUNA

Ata da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,  
referente à 160ª reunião realizada no dia 27 de AGOSTO de  
2019.

**3.1 Recursos Indeferidos.**

PMAR/000186/2019	WANIA MARIA PORTO
PMAR/000189/2019	LUZIEL FERREIRA ALVES
PMAR/000207/2019	GERMANO ATYLITA CARDOSO NETO
PMAR/000895/2019	VIVIANE FREITAS BUENO
PMAR/000912/2019	VAGNER PEREIRA COITINHO
PMAR/000771/2019	CLEITON CONSTANCIO GOMES
PMAR/000772/2019	CLEITON CONSTANCIO GOMES
PMAR/000918/2019	VALDNEI DOS SANTOS COUTO
PMAR/6114/2019	CLAUDIO DA CRUZ GUIMARAES
PMAR/06115/2019	CLAUDIO DA CRUZ GUIMARAES
PMAR/06120/2019	JOSE GERONIMO COSTA DA SILVA
PMAR/6105/2019	IARA MEYER DE ASSIS ALGRANTI
PMAR/6116/2019	SORAIA PEREIRA DOS SANTOS
PMAR/6117/2019	SORAIA PEREIRA DOS SANTOS
PMAR/6118/2019	NELSON DAMASCENO DE MELO JUNIOR
PMAR/6119/2019	CLAUDIO SOUZA MARCIAL
PMAR/6091/2019	CLAUDIO SOUZA MARCIAL



### 3.2 Recursos Deferidos.

PMAR/000885/2019 | JUREMA DA SILVA PINTO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE - IMAAR, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA AS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, QUE RECONHECIDAMENTE VÊM DESENVOLVENDO ATIVIDADES VOLTADAS ÀS QUESTÕES URBANAS E AMBIENTAIS, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, INTERESSADAS EM COMPOR O GRUPO GESTOR PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE ANGRA DOS REIS, NO BIÊNIO 2019/2020, NA FORMA DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAL Nº 001/2019

As atribuições legais, de acordo com Lei nº 10257 de 10 de julho de 2001 de que trata no Art. 2º, inciso II, sobre gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de chamamento para eleição de representantes da sociedade civil que integrarão o GRUPO GESTOR PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANGRA DOS REIS – PDE/AR, para o biênio 2019/2021, cujas normas são regidas no presente edital.

#### I. DAS VAGAS

Art. 1º A constituição do Conselho será formada por representantes setoriais, totalizando 11 (onze) segmentos, distribuídos na forma abaixo:

- 01 (um) representante da Academia de Ensino;
- 01 (um) representante dos Movimentos Sociais Organizados;
- 02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais Tradicionais;
- 04 (quatro) representantes das Associações de Moradores por localidade distrital;
- 02 (dois) representantes de entidades relacionadas à questão urbana e ambiental;
- 02 (dois) representantes dos Movimentos Trabalhadores/Sindical;
- 03 (Três) representantes do Empresariado vinculado ao desenvolvimento urbano (SEBRAE, Construção Civil e Imobiliário);
- 03 (três) representantes de entidade de profissionais que atuam no setor de construção civil (arquitetos e engenheiros);
- 02 (dois) representantes do Setor Pesqueiro;
- 02 (dois) representantes do Setor Rural;
- 02 (dois) representantes do Setor de turismo.

Parágrafo Único: Os representantes do Grupo Gestor totalizam 39 (trinta e nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 24

representantes da sociedade civil e 15 representantes do órgão público.

#### II. DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º – O credenciamento de representantes deverá ser realizado na sede do Instituto Municipal do Ambiente (Rua do Comércio, nº 17, Centro, Angra dos Reis), das 10.00h às 16.00h, ou mediante o envio dos documentos em formato PDF para o e-mail [planodiretor@angra.rj.gov.br](mailto:planodiretor@angra.rj.gov.br), entre os dias 30/08/2019 e 15/09/2019.

§1º Para se habilitarem a participar deste processo, as organizações da sociedade civil deverão encaminhar a indicação de seus dois representantes (sendo um representante para vaga de titular e um representante para vaga de suplente) por ofício (anexo I) a Ficha de Inscrição, (anexo II) e cópias de seus atos constitutivos, além da ata da reunião de eleição e posse da atual diretoria, se houver.

§2º Para serem habilitados, todos os segmentos devem ter atuação em Angra dos Reis;

§3º Para serem habilitadas o segmento Academia de Ensino, deverá apresentar: Carta da Instituição Acadêmica indicando o representante.

§4º Para serem habilitados os segmentos: Movimentos Sociais Organizados, Movimento Sociais Tradicionais, Associações de Moradores, Entidades relacionadas à questão urbana e ambiental, Movimentos dos Trabalhadores/Sindical, Setor Pesqueiro e Setor de Turismo deverão apresentar seus atos constitutivos (Estatuto ou Regimento Interno), se houver, ou Ata de Posse da Diretoria.

§5º Para serem habilitados o segmento Setor Rural, deverão apresentar: Comprovante de filiação ao Sindicato Rural, ou Cadastro Rural do município ou Declaração de Aptidão ao PRONAF, válida.

§6º Para serem habilitados o segmento Entidade de Profissionais que atuam no setor de construção civil (Arquitetos e Engenheiros), deverão apresentar Carta da Instituição com indicação do CAU, CREA, IAU ou ASSEAR.

§7º Para serem habilitados o segmento Empresariado vinculado ao desenvolvimento urbano, deverão apresentar: CNPJ do ramo imobiliário ou da construção civil.

Art. 3º - Não havendo candidatos para titular e ou suplente até a data 15/09/2019, as vagas não preenchidas serão republicadas no Boletim Oficial do Município.

§1º Não havendo candidatos inscritos e ou selecionados para as vagas de titular e/ou suplente até a data 20/09/2019, as mesmas serão destituídas da participação do Grupo Gestor.

§2º Aqueles que não realizarem suas inscrições previamente pelo

endereço eletrônico ou no Instituto Municipal do Ambiente conforme previsto no Edital de Chamamento para Composição do Grupo Gestor, poderão ter presença no dia do evento, dentro das limitações das regras regimentais e da legislação, porém não concorrerão às vagas para o Grupo Gestor.

### III. DO RECURSO

Art. 4º As instituições que desejarem ingressar com recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de habilitação para concorrer à vaga no Grupo Gestor para Revisão do Plano Diretor Estratégico de Angra dos Reis, deverão fazê-lo por escrito e encaminhá-lo à Comissão de Técnica da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, entre os dias 17 de Setembro de 2019 à 26 de Setembro de 2019, no horário das 10h às 16h, na Protocolo Geral da Prefeitura de Angra dos Reis, Praça Nilo Peçanha, 186, Centro – Angra dos Reis – RJ.

Parágrafo Único: Não serão aceitos recursos após a data de 26/08/2019, não sendo admitidos recursos outros, sequer pedidos de reconsideração.

Art 5º. A Comissão Técnica da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis terá até o dia 30 de Setembro para julgar os recursos descritos no Art. 4º deste Edital, devendo publicar a decisão no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do dia 01 de Outubro, com a relação das entidades habilitadas.

### IV. DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO E POSSE DO GRUPO GESTOR

Art. 6º – O processo de composição e posse será realizado no dia 04 de outubro de 2019, a partir das 08:30hs, no Centro de Estudos Ambientais – CEA.

Art. 7º – Participarão do Chamamento os candidatos com suas inscrições aprovadas, de acordo com pré – estabelecido neste edital.

Art. 8º – Havendo apenas a quantidade de inscrições pelo número de vagas por segmento, as vagas estarão automaticamente preenchidas.

Parágrafo Único: Havendo consenso sobre titular e suplente nestas inscrições, estarão definidas as vagas do segmento.

Art. 9º – Havendo mais inscrições do que o número de vagas por segmento, as vagas serão preenchidas mediante consenso do próprio segmento, sobre a representação do titular e suplente, no dia do chamamento para composição do Grupo Gestor – GGPDE/AR.

Art 10 - Não havendo acordo, a representação do titular e do suplente serão definidas mediante sorteio.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Coordenação da Revisão do Plano Diretor Estratégico Municipal de Angra dos Reis.

### V. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADES	PRAZOS
Inscrições	Entre os dias 30 de Agosto de 2019 à 13 de setembro de 2019.
Divulgação dos habilitados	17 de Setembro de 2019
Republicação para vagas faltantes	17 de Setembro de 2019 à 20 de Setembro de 2019
Recursos	17 de Setembro de 2019 à 26 de Setembro de 2019
Divulgação do resultado Final	01 de Setembro de 2019
Chamamento para Composição para Grupo Gestor	04 de Outubro de 2019

Anexos:

I. Modelo de Ofício / Carta

II. Ficha de Inscrição para Processo Eleitoral

Angra dos Reis, 29 de Agosto de 2019.

Mário Sérgio da Glória Reis

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE

Prezados Senhores,

Venho por meio desta encaminhar a documentação indicada no Edital de Chamamento para Preenchimento das Vagas do Grupo Gestor para Revisão do Plano Diretor Estratégico de Angra dos Reis, Biênio 2019 – 2021, apresentando o interesse da \_\_\_\_\_ (nome da entidade) em participar deste Grupo Gestor na categoria \_\_\_\_\_ (nome da categoria) do segmento Sociedade Civil.

Para tanto, e conforme ficha de inscrição anexa, indicamos o(a) Srs(a). \_\_\_\_\_ (nome dos representantes titular e suplente) para representar esta entidade junto ao Grupo Gestor.

Atenciosamente,

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANEXO II – CARTA DE INTENÇÃO**

## Dados da Instituição

Nome:		CNPJ	
Endereço:		CEP:	
Bairro:	Cidade:		UF:
Telefone:	E-mail:		

Setor da Instituição:	( ) Movimento Trabalhadores/Sindical
( ) Academia de Ensino	( ) Empresariado vinculado ao desenvolvimento Urbano
( ) Movimentos Sociais organizados	( ) Arquitetos e Engenheiros
( ) Movimentos Sociais Tradicionais	( ) Setor Pesqueiro
( ) Associação de Moradores 1º Distrito	( ) Setor Rural
( ) Associação de Moradores 2º Distrito	( ) Setor de Turismo
( ) Associação de Moradores 3º Distrito	( ) Entidades relacionadas a questão Urbana e ambiental
( ) Associação de Moradores 4º Distrito	
Objetivos da Instituição:	
Qual a atuação desta instituição no Município?	
Por que quer ser membro do Grupo Gestor?	

## Dados do Representante

Nome do Representante da Instituição:		CPF:
Endereço:		CEP:
Bairro:	Profissão:	
Telefone:	E-mail:	
Local/Data:	Ass. do Interessado:	
( ) Titular	( ) Suplente	
( ) Participante		

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos  
Nº 005/2019 / Procuradoria-Geral do Município

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor AMAURI MACÁRIO DE OLIVEIRA, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1374 1200	Recibo de Julho – período de 01/07/19 à 31/07/19	R\$ 516,66 R\$ 14.983,34	Locação destinado à instalação da Procuradoria-Geral do Município de forma que não seja interrompido atendimento ao usuário.
1200	Recibo de Agosto – período de 01/08/19 à 31/08/19	R\$ 15.500,00	Locação destinado à instalação da Procuradoria-Geral do Município de forma que não seja interrompido atendimento ao usuário.

Angra dos Reis, 02 de Setembro de 2019.  
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Ordenador de Despesas

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 736/2019, datada de 30 de agosto de 2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1069, de 16/08/2019, página 12,

Onde se lê:

“DESIGNAR CLISSE DA SILVA MENDES PIMENTA, Matrícula 17282, para a função de Diretor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da E. M. Alberto Torres, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2019”.

Leia-se:

“DESIGNAR CLISSE DA SILVA MENDES PIMENTA, Matrícula 25547, para a função de Diretor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da E. M. Alberto Torres, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2019”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PORTARIA No 789/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019015092, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 31 de julho de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor CARLOS JOSE FERREIRA DE ARAUJO, Agente Fiscal de Urbanismo, Matrícula 891, Classe Especial, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

L E I Nº 3.868, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA ALFAIATE ZÉLIO DO NASCIMENTO FREDERICO, BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominada Rua Alfaiate Zélio do Nascimento Frederico, no bairro Centro, 1º Distrito do Município, que fica situada entre as Ruas Professor Lima e Arcebispo Santos, paralela a Praça Nilo Peçanha.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município do dia 30 de agosto de 2019, pág. 20, referente ao Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 068/2019, passa ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

(Trezentos e cinquenta e três mil reais)

Leia-se:

(Trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

Angra dos Reis-RJ, 03 de setembro de 2019.  
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário Executivo de Segurança Pública

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente (CPP), servidor público Manoel Coelho Bastos, matriculado sob o nº 2132, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 27, do Decreto Municipal nº 418/93 e Portaria nº 810/2011, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no Município de Angra dos Reis tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar cadastrado sob o nº 854/CPP/2019, onde figura como Servidora denunciada, por abandono de cargo, GISELLE MARIA SANTOS DE ARAUJO - Matrícula 19178 e, como não foi possível citá-la no último endereço informado, e, para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavar o presente Edital, para que GISELLE MARINA SANTOS DE ARAUJO, possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, apresentar sua Defesa Escrita, no prazo derradeiro de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na sede da CPP, sito à Rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – Centro de Angra dos Reis (aos fundos da sede da PMAR), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos contidos na denúncia de fls. 02/013 do PAD nº 854/CPP2019, sendo-lhe designado Defensor ad hoc para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 28, do Decreto Municipal nº 418/93. Eu, Sonia Moura Ferreira, matrícula nº 3354, 2ª Secretária da CPP, nesta data, 02 de setembro de 2019, o digitei e subscrevo.

DECRETO No 11.397, DE 12 DE AGOSTO  
DE 2019

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO a competência ambiental do Município de Angra dos Reis prevista nos arts. 23, inciso VI, e 225, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município de Angra dos Reis para propor ação civil pública na forma do art. 5º, inciso III, da Lei 7.347, de 24 de junho de 1985;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Município de Angra dos Reis tomar dos interessados o compromisso de ajustamento de conduta de que trata o art. 5º, § 6º, da Lei 7.347, de 1985;

CONSIDERANDO a necessidade de se emprestar coerência e segurança jurídica à atividade administrativa,

DECRETA:CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto estabelece requisitos e procedimentos administrativos a serem observados pelo Município de Angra dos Reis quando da elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta, seja como compromitente, compromissário ou interveniente.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Termo de Ajustamento de Conduta -TAC: instrumento elaborado, à luz do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com objetivo de reparar dano patrimonial e extrapatrimonial causado a um interesse transindividual, adequar conduta irregular às disposições legais em vigor e evitar conduta ilícita iminente, caso haja fundado receio de que venha a se concretizar;

II - Interesses transindividuais: interesse difuso, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato; interesse coletivo, de natureza indivisível, de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - Compromitente: o órgão público, legitimado pelo art. 5º, caput e § 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, tomador das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta;

IV - Compromissário: qualquer pessoa, física ou jurídica, que assuma obrigação disposta no Termo de Ajustamento de Conduta;

V - Interveniente: qualquer pessoa, física ou jurídica, que de alguma forma participe da formalização do Termo de Ajustamento de Conduta, sem tomar ou se comprometer com as obrigações nele previstas.

Art. 3º Compete ao Chefe do Poder Executivo a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo poderá delegar a competência prevista no caput, de forma geral ou para casos específicos, não sendo admitida subdelegação.

§ 2º Na hipótese de o Município de Angra dos Reis figurar como compromissário, a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta pressupõe prévia autorização do Procurador-Geral do Município ou de autoridade a quem tenha sido delegada tal atribuição.

§ 3º Em qualquer hipótese, a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta deve ser precedida de análise formal da Procuradoria-Geral do Município, devidamente aprovada pelo Procurador-Geral ou outro Procurador do Município a quem tenha sido expressamente delegada essa competência.

§ 4º Os Termos de Ajustamento de Conduta que, após publicação deste Decreto, tenham sido firmados sem observância das regras previstas neste artigo, são nulos de pleno direito, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade administrativa de quem o tenha celebrado.

CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TAC

Art. 4º O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter:

- I - os fundamentos de fato e de direito;
- II - a descrição das obrigações assumidas;
- III - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e
- IV - a forma de fiscalização da sua observância.

Parágrafo único. Na hipótese em que o Município de Angra dos Reis figurar como compromitente, é obrigatória também a previsão de multa ou de sanção administrativa, no caso de seu descumprimento.

Art. 5º A definição dos fatos e fundamentos de direito deverá conter:

- I - identificação do processo administrativo no qual foi formalizado;
- II - qualificação de todas as partes envolvidas e de seus respectivos representantes;
- III - identificação da conduta ilícita e especificação do dano causado, se houver; e
- IV - indicação do(s) dispositivo(s) legais violados.

Parágrafo único. Os elementos de fato e de direito referidos nos incisos anteriores devem constar no parecer técnico de que trata o art. 17 deste Decreto, bem como no preâmbulo ou nas considerações prévias do próprio Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 6º As obrigações tomadas ou assumidas por meio do Termo de Ajustamento de Conduta devem ser:

- I - diretamente relacionadas com as condutas e os danos identificados no artigo anterior;
- II - relacionadas com a natureza dos bens acautelados;
- III - precisas e mensuráveis; e
- IV - proporcionais ao dano causado, se houver;
- V - baseadas em estimativa de custo para o seu cumprimento.

Parágrafo único. A impossibilidade de observância de qualquer um dos incisos elencados neste artigo deverá ser devidamente demonstrada pela área

técnica.

Art. 7º Quando for constatada a ocorrência de dano ao interesse difuso ou coletivo, as obrigações deverão corresponder, observada a ordem de preferência, a:

I - ações que visem à reparação específica do dano causado, visando a restituir o bem ao seu estado anterior;

II - ações que visem a mitigar especificamente o dano causado ao bem;

III - ações que visem a compensar o dano causado e que beneficiem bens da mesma natureza;

IV - reparação do dano causado pelo equivalente em dinheiro.

§ 1º Em observância à ordem de preferência estabelecida no caput, a utilização do parâmetro seguinte dependerá da impossibilidade, devidamente justificada, de utilização daquele que lhe precede.

§ 2º Não havendo possibilidade de reparação integral do dano causado, as medidas de reparação específicas devem ser associadas a medidas compensatórias e/ou ao pagamento por equivalente em dinheiro.

§ 3º Alternativamente à reparação do dano causado pelo equivalente em dinheiro, poderá ser estabelecida a obrigação concernente à execução de ações de apoio ao aprimoramento e implementação de instrumentos, bases de dados e sistemas de inventário, monitoramento e controle da Secretaria ou entidade da Administração indireta a que cumprir prossecução do interesse transindividual.

§ 4º A tutela reparatória prevista neste artigo não obsta a previsão da tutela indenizatória pela prática de ato ilícito prevista no parágrafo seguinte, cuja pertinência deve ser avaliada à luz do caso concreto.

§ 5º Não constatada a ocorrência de dano patrimonial, é cabível a cominação no Termo de Ajustamento de Conduta de indenização pela prática de ato ilícito, devendo, preferencialmente, ser estabelecidas medidas de proteção a serem executadas diretamente pelo compromissário.

§ 6º Em qualquer caso, havendo fundado receio de que o ato ilícito venha a ser reiterado, o Termo de Ajustamento de Conduta deve conter cláusula específica com previsão da obrigação de não fazer, bem como de multa pelo seu descumprimento.

Art. 8º Deverá ser estabelecido o prazo e o modo de cumprimento de cada uma das obrigações estipuladas, evitando-se fixar prazo único para o cumprimento de todas as obrigações.

Art. 9º A forma de fiscalização da observância das obrigações fixadas deverá ser descrita no termo, não devendo ser prevista apenas ao final do prazo total de cumprimento das obrigações.

Art. 10. O Termo de Ajustamento de Conduta deverá prever expressamente multa por descumprimento das obrigações assumidas.

§ 1º Quanto se tratar de obrigação de pagar ou fazer, a multa deve incidir a cada dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao prazo estipulado.

§ 2º Quando se tratar de obrigação de não fazer, a multa deve ser estipulada em patamar elevado, de forma a desestimular tal conduta, e incidir a cada ato de descumprimento praticado pelo compromitente.

### CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO Seção I

Art. 11. O Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo referente ao fato que lhe deu ensejo, com anexação de todos os documentos pertinentes em ordem cronológica e devidamente numerados.

Art. 12. É defeso o recebimento e processamento administrativo de Termo de Ajustamento de Conduta apresentado pelo interessado que já responda judicialmente pelo ato ilícito.

§ 1º A pretensão do interessado, na hipótese do caput, deverá ser formulada no juízo competente, e somente será apreciada pela divisão técnica da Secretaria municipal a partir de encaminhamento da Procuradoria-Geral do Município, que deverá provocá-la nos termos fixados pelo despacho judicial.

§ 2º A Secretaria, a depender do interesse transindividual, ouvirá os órgãos administrativos municipais, estaduais e federais que tiverem legitimidade concorrente para ingressar com Ação Civil Pública em relação à matéria.

§ 3º A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta pelo Município de Angra dos Reis dependerá da anuência expressa de todos os legitimados de que trata o art. 5º da Lei 7.347, de 1985.

§ 4º É vedada a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta após decisão judicial transitada em julgado sem anuência de todos os legitimados de que trata o art. 5º, da Lei nº 7.347, de 1985.

Art. 13. Uma vez consolidada a proposta de TAC, caberá à autoridade que instaurou o procedimento encaminhar os autos instruídos com parecer técnico, acrescidos, quando possível, de plantas, mapas, fotografias e outras informações que julgar relevantes, à Procuradoria-Geral do Município para análise de sua viabilidade jurídica.

Art. 14. Atestada a viabilidade jurídica do Termo de Ajustamento de Conduta, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo ou a quem recebeu delegação para a assinatura do compromisso, na forma do art. 3º, § 1º.

Art. 15. Caso o Município de Angra dos Reis figure como compromitente ou interveniente, uma vez aprovado o TAC, o Chefe do Poder Executivo assinará o Termo de Ajustamento de Conduta em tantas vias quanto forem necessárias, devendo constar uma nos autos do processo administrativo e as demais na contracapa para entrega a cada signatário.

§ 1º A autoridade responsável pelo início do processo administrativo em questão ficará responsável por colher as assinaturas das demais partes, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo acerca de eventual recusa de uma das partes em assiná-lo.

§ 2º Se houver ação judicial, uma via deve ser entregue à Procuradoria-Geral do Município para o requerimento de sua homologação.

Art. 16. Frustrada a tentativa de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, o processo administrativo devidamente instruído deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para ajuizamento de Ação Civil Pública, se for o caso.

Art. 17. Na hipótese de o Município de Angra dos Reis figurar como compromissário, o Chefe do Poder Executivo, antes de assinar o Termo de Ajustamento de Conduta, judicial ou extrajudicial, fará constar nos autos sua anuência e os encaminhará ao Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. Os autos do processo administrativo deverão ser instruídos com manifestação expressa sobre viabilidade técnica, operacional e financeira das obrigações a serem assumidas pelo Município.

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Este Decreto aplica-se inclusive aos Termos de Ajustamento de Conduta cujas tratativas tenham sido finalizadas, mas que não tenham sido formalizados até a presente data.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis -  
Interino

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

D E C R E T O No 11.365, DE 24 DE JUNHO  
DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 403/2019-SDSP.DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 18 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ, Matrícula 25412, a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**PARTE II****CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL**A T O N° 278/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1440/2019,

R E S O L V E:

1 – DESIGNAR o servidor MARCOS AURÉLIO PINHEIRO, Matrícula 184, para compor a Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em substituição ao servidor Robson Chrispim de Aguiar, Matrícula 228, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2019.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE  
SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

A T O N° 277/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1410/2019,

R E S O L V E:

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2019, o servidor MAGNUM NEVES GONÇALVES, Matrícula N° 7417, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender ao Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE  
SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

A T O N° 276/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1358/2019,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, a seguinte servidora:

•RENATA DE CASTRO MACHADO SOARES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A, matrícula 6621.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE  
SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

A T O N° 275/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1324/2019,

R E S O L V E:

1 – Exonerar a pedido, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Leandro da Silva Oliveira, a seguinte servidora:

•BÁRBARA LUCAS BRAGANÇA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E, matrícula 7396.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE  
SETEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE